



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Conselho-Diretor

## **DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1396 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

### **FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – ABALROAMENTO ENTRE O TREM E CARRO - 21/01/2020 - BO SV9632021**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000466/2021, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

#### **DELIBERA POR:**

**Art. 1º** - Considerar inexistente qualquer responsabilidade da Concessionária SUPERVIA acerca do FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – ABALROAMENTO ENTRE O TREM E CARRO - 21/01/2020 - BO SV9632021;

**Art. 2º** - Determinar à Secretaria Executiva que, cumpridas as formalidades administrativas, após o trânsito em julgado, sejam os autos devidamente arquivados;

**Art. 3º** - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024.

**Adolpho Konder**  
Conselheiro Relator

**Charles Batista**  
Conselheiro

**Fernando Moraes**  
Conselheiro

**Murilo Leal**  
Conselheiro

**Vicente Loureiro**  
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 03/05/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 05/05/2024, às 07:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 06/05/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Batista da Silva, Conselheiro**, em 09/05/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 13/05/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **72908655** e o código CRC **686D3BA3**.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1395  
DE 15 DE ABRIL DE 2024

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO ENTRE AS ESTAÇÕES DE NILÓPOLIS E EDSON PASSOS - RAMAL JAPERI - 18/12/2020 - BO SV9542021. AUSÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000526/2021, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar inexistente qualquer responsabilidade da Concessionária SUPERVIA acerca da apuração do Fato Relevante da Operação - Acesso indevido entre as estações de Nilópolis e Edson Passos - ramal Japeri - 18/12/2020 - BO SV9542021.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX, tendo ocorrido o trânsito em julgado da presente decisão e publicada a presente deliberação, que os autos sejam arquivados.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024

ADOLPHO KONDER  
Conselheiro-Relator

CHARLES BATISTA  
Conselheiro

FERNANDO MORAES  
Conselheiro

MURILO LEAL  
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO  
Conselheiro

Id: 2565960

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1396  
DE 15 DE ABRIL DE 2024

FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ABALROAMENTO ENTRE O TREM E CARRO - 21/01/2020 - BO SV9632021.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000466/2021, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar inexistente qualquer responsabilidade da Concessionária SUPERVIA acerca do FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ABALROAMENTO ENTRE O TREM E CARRO - 21/01/2020 - BO SV9632021.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva que, cumpridas as formalidades administrativas, após o trânsito em julgado, sejam os autos devidamente arquivados.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024

ADOLPHO KONDER  
Conselheiro-Relator

CHARLES BATISTA  
Conselheiro

FERNANDO MORAES  
Conselheiro

MURILO LEAL  
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO  
Conselheiro

Id: 2565959

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,  
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1397  
DE 15 DE ABRIL DE 2024

ROTA 116 - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - SAÍDA DE PISTA DE CAMINHÃO - KM 032+000 - SENTIDO NORTE - CACHOEIRA DE MACACU - 08/04/2022 - BO RO11392022 - NÃO RESPONSABILIZAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA PELO FATO RELEVANTE - EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE - INCIDENTE DECORRENTE DA AÇÃO DE TERCEIROS - DESCUMPRIMENTO DE RESOLUÇÃO AGETRANSP.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000739/2022, a instrução técnica da CATRA - Nota Técnica CATRA nº NTA 009/2023 (64724961) - e da PGA - Parecer nº 175/2023/AGETRANSP/PGA (66072401), por unanimidade dos Conselheiros votantes presentes, acompanhando o voto do Relator,

DELIBERA:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária ROTA 116 ante o evento em voga, uma vez que ficou caracterizada a excludente de responsabilidade pelo fato relevante da operação objeto do B.O.

RO11392022, como também por não visualizar descumprimento ao Contrato de Concessão ou à legislação vigente aplicável.

Art. 2º - Aplicar à Concessionária ROTA 116 a penalidade de advertência pelo descumprimento da Resolução AGETRANSP nº 09/2011, com redação dada pela Resolução AGETRANSP nº 21/2014, em razão do descumprimento do art. 1º, §2º, do supracitado dispositivo, ao protocolar Carta fora do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA - que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

Art. 4º - Determinar à SECEX que arquite os autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 5º - Essa Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024

FERNANDO MORAES  
Conselheiro-Relator  
CHARLES BATISTA  
Conselheiro

MURILO LEAL  
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO  
Conselheiro

ADOLPHO KONDER  
Conselheiro-Presidente

Id: 2565961

Secretaria de Estado do  
Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 02.05.2024

PROCESSO Nº SEI-070002/003758/2024 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa COBRAPE CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS inscrita sob o CNPJ n.º 58.645.219/0001-28, concernente a 21ª medição do Contrato 28/2022, cujo objeto versa sobre o "SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MANUAL DE CURSOS D'ÁGUA LOCALIZADOS NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS DO BAIXO PARAIBA DO SUL E ITABAPOANA (RH IX) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO", realizado no período de 15/12/2023 a 31/12/2023, no valor de R\$ 48.701,04 (quarenta e oito mil setecentos e um reais e quatro centavos).  
DE 30/04/2024

PROCESSO SEI-070002/001254/2024 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA, referente a 14ª medição - 11ª etapa - do Contrato 27/2021 (61577412) e Termo Aditivo nºs 13/2023(61581197), 52/2023 (61580650) e 02/2024 (69198103), no valor de R\$ 210.773,13 (duzentos e dez mil setecentos e setenta e três reais e treze centavos). Nota Fiscal nº 0001276 (69233917), concernente ao "SERVIÇO DE ENSAIOS, LAUDO TÉCNICO E PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE RECUPERAÇÃO DA CORTINA ATIRANTADA DO RIO BENGALAS, ESTACAS E00 A E99, NOVA FRIBURGO-RJ", no período entre 03/05/2023 a 02/06/2023.  
DE 02/05/2024

PROCESSO SEI-070002/021491/2023 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 10.547.330/0001-55, referente ao 1º REAJUSTAMENTO DA 15ª MEDIÇÃO - 11ª ETAPA INTERMEDIÁRIA, DO CONTRATO Nº 38/2021 - cujo o objeto versa sobre "PROJETO EXECUTIVO E OBRAS DE MACRODRENAGEM E URBANIZAÇÃO EM TRECHO DO CANAL DOS COLONIZADORES, BELFORD ROXO - RJ", entre o período de 24/11/2022 a 11/12/2022, no valor de R\$ 103.310,52 (cento e três mil trezentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).  
DE 02/05/2024

PROCESSO SEI-070002/002064/2024 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa DRAGMAQ DRAGAGEM E LOCAÇÕES LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ: 14.685.148/0001-11, concernente a 4ª medição - 3ª etapa intermediária, do Contrato INEA 36/2023, cujo o objeto versa sobre a "SERVIÇO DE DESASSOREAMENTO E LIMPEZA DOS CORPOS HÍDRICOS LOCALIZADOS NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARAIBA DO SUL E ITABAPOANA (RH IX) - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTE 6", entre o período de 23/12/2023 a 31/12/2023, no valor de R\$ 620.307,59 (seiscentos e vinte mil trezentos e sete reais e cinquenta e nove centavos).  
Id: 2565881

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS

ATO DA DIRETORA

PORTARIA INEA/DIRBAPE Nº 38 DE 09 DE MAIO DE 2024

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS GUIAS E CONDUTORES DE VISITANTES DO PARQUE ESTADUAL DA ILHA GRANDE (PEIG), DESIGNADA PELA PORTARIA INEA Nº 17, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

A DIRETORA DE BIODIVERSIDADE, ÁREAS PROTEGIDAS E ECOSISTEMAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 8º, XVIII do Decreto Estadual nº 48.690 de 14 de setembro de 2023, conforme o processo SEI-070002/009153/2023, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 3º da Portaria INEA nº 17, de 17/03/2023, que trata da composição da Comissão Especial de Avaliação dos Guias e Condutores de Visitantes do PEIG credenciados para atuar no Programa de Guias e Condutores de Visitantes do INEA, que passa a ser integrada pelos seguintes representantes:

I - Presidente: Marina Carneiro Bernardes Moss - ID. Funcional nº 51448769, Gerência de Visitação, Negócios e Sustentabilidade (GERVINS);  
II - Membro: Andrei Veiga dos Santos - ID. Funcional nº 4217930-0, Gerência de Unidades de Conservação (GERUC);  
III - Membro: Claudio da Silva Barcellos - ID. funcional nº 2913176-6, Parque Estadual da Ilha Grande (PEIG).

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria INEA nº 17/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2024

JULIA KISHIDA BOCHNER  
Diretora

Id: 2565886

Secretaria de Estado de Agricultura,  
Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PESCA E ABASTECIMENTO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA COORDENADORA  
DE 10.05.2024

PROCESSO Nº SEI-020007/004388/2023 - JOSE SIMÕES, inativo, matrícula nº 00-279411-3, nos termos do Parecer médico-pericial da Superintendência de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional/SESDEC, DEFIRO o benefício da isenção do imposto sobre a renda, a partir de 16/04/2024, em caráter permanente, de acordo com a Lei Federal nº 7.713, de 22-12-88, alterado pela Lei Federal nº 11.052 de 29-12-2004.

Id: 2565862

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PESCA E ABASTECIMENTO  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 10.05.2024

PROCESSO Nº SEI-020006/000798/2023 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022, Resolução SECC 91/2023 e Parecer 10/2024/FIPERJ/ASSJUR, a conversão em Pecúnia de 10 (dez) dias de férias não usufruídas, em favor da ex-servidora SHEILA LIMA DOS SANTOS, ID. Funcional nº 4333462-8, que exercia o cargo em comissão de Coordenador Financeiro, Símbolo DAS-8, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ e RECONHEÇO a dívida de acordo com a Certidão 02/2024, expedida pela Coordenação de Recursos Humanos, no valor total de R\$ 7.828,91 (sete mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos), em 04 (quatro) parcelas de R\$ 403,66 (quatrocentos e três reais e sessenta e seis centavos), observando-se a disponibilidade orçamentária desta Fundação.

Id: 2565745

Secretaria de Estado de  
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSDOH/ SUBGOGE Nº 116 DE 10 DE MAIO DE  
2024

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E DESIGNA SEUS MEMBROS NA FORMA QUE MENCIONA

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, o uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe foram atribuídas, tendo em vista o constante do processo administrativo nº SEI-310003/000651/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Seleção, destinada a selecionar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil constante do processo SEI-310003/004040/2023, mediante termo de colaboração ou termo de fomento dos projetos/programas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSDOH.

Art. 2º - Designar os servidores para compor a Comissão de Seleção, bem como a respectiva presidência da mesma, referente ao Termo de Colaboração, Fomento e/ou Convênio abaixo mencionado, no âmbito desta Secretaria, conforme dispõe a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Presidente

Letícia Guimarães da Silva - ID 51304872

Demais Membros:

Lívia Nazaré da Silva da Costa - ID 51196239

Adriana Santos Pereira - ID 44225849

Giselle dos Santos Filano - ID 51466996

Alessandra Guimarães Barroso - ID 51406098

Art. 3º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou termo de fomento.

Parágrafo Único - São consideradas relações jurídicas dentre outras, as seguintes hipóteses:

I - atuação na seleção e na avaliação que configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013;  
II - participação como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;  
III - prestação de serviços à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;  
IV - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou  
V - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

Art. 4º - A Comissão de seleção possui como finalidade processar e julgar chamamentos públicos.

Art. 5º - A participação na Comissão de Seleção será considerada prestação de serviços relevante e não remunerada.

Art. 6º - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2024

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN  
Subsecretário de Estado de Governança e Gestão

Id: 2565991

Serviço de Atendimento ao Cliente da  
Imprensa Oficial do  
Estado do Rio de Janeiro  
0800 - 284 4675

